EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS À LEI MARIA DA PENHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Serra, a Semana Municipal de Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de agosto.

Parágrafo único. A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do Calendário Anual de Dia e Mês, conforme disposto no Art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 10/04/2025 16:45:15

JUSTIFICATIVA

A Semana Municipal de Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha será evento anual de grande relevância. Esta busca destaca a importância da criação de espaços de reflexão, conscientização e educação sobre a Lei Maria da Penha, consolidando-se como uma ferramenta fundamental na luta contra a violência doméstica e familiar.

A criação dessa semana dedicada às ações educativas tem o propósito primordial de sensibilizar a sociedade para a gravidade do problema, promovendo uma profunda reflexão sobre a necessidade de prevenir e combater a violência contra a mulher em todas as suas formas. Ao direcionar esforços para a difusão do conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, espera-se contribuir para uma mudança cultural e social que repudie a violência de gênero.

Nesse contexto, uma semana de ações educativas se torna um instrumento valioso para informar a população sobre os direitos garantidos pela lei, os mecanismos de denúncia disponíveis e os recursos de apoio às vítimas. Além disso, busca-se desmistificar estigmas de envolvimento na denúncia e encorajar as mulheres a romperem o ciclo de violência, fortalecendo a rede de proteção.

A criação desse evento anual também oferece uma oportunidade para a sociedade civil, organizações não governamentais, instituições educacionais, órgãos públicos e a comunidade em geral unirem esforços na promoção de uma cultura de respeito e igualdade de gênero. A educação é uma poderosa ferramenta de transformação social, e a conscientização sobre a Lei Maria da Penha é crucial para o avanço na construção de uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres.

Além disso, a Semana Municipal de Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha poderá servir como um momento para a revisão e avaliação das políticas públicas relacionadas ao combate à violência contra a mulher, identificando lacunas e oportunidades de aprimoramento. A união entre diferentes setores da sociedade durante esse período fortalece a rede de apoio e contribui para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes no enfrentamento desse problema persistente.

Em resumo, a criação e realização anual da Semana Municipal de Ações Educativas Voltadas à Lei Maria da Penha desempenha um papel crucial na promoção da conscientização, prevenção e combate à violência contra a mulher. Ao unir esforços e recursos em torno desse objetivo, a sociedade se aproxima da construção de um ambiente mais seguro, justo e igualitário para todas as mulheres.

Pela importância da matéria, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de Lei.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380036003600360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.